



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 02/2010**

**TERMO ADITIVO N. 05**

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 02/2010 (processo SEI n. 0002492-66.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 74ª e 124ª ZZEE, em Alvorada-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco José Moesch, e a empresa **MPMSA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Renato Sérgio Pereira da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, unificando as datas-base, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

*5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de mar.-21 a fev.-22, com percentual de 10,54%, resultando no valor total de R\$ 9.794,32 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 19-3-2022.

**CLÁUSULA 3** – O reajustamento da totalidade do valor locativo mensal ocorrerá em 19 de março de cada ano da vigência contratual, pela variação acumulada do IPCA, observando-se como limite os valores praticados no mercado, considerando unificação das datas-base de reajuste das áreas locadas no contrato original e no Termo Aditivo n. 01.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Francisco José Moesch,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Renato Sérgio Pereira da Silva,  
Pela **LOCADORA**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sergio Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ MOESCH, Presidente**, em 20/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0971180** e o código CRC **7462DFC8**.